



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2246/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10002 Divisão de Obras e Serviços Urbanos

10002/15.451.0028.1224 – Execução de Melhoria e reforma na Praça Municipal Central

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

10002/4490.51.00.00 – Fonte 31874 Obras e Instalações

R\$ 200.000,00

TOTAL

R\$ 200.000,00

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado o valor total do **Termo de Convenio firmado com a SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES – 20 957 054-8/2023-SECID**, com a fonte de 31874 destinado a Execução de Melhoria e reforma na Praça Municipal Central e como fonte de recursos indicamos a Receita de Capital – TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL DO ESTADO E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES, conforme segue:

2000.00.00.00.00 RECEITA

2400.00.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL

2422.00.00.00.00 TRANSF. DE CAPITAL DO ESTADOS E DO DISTR. FED. E DE SUAS ENTIDADES

2422.99.01.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO

2422.99.01.00.00 Fonte 31874 Receita **Termo de Convenio 20 957 054-8/2023 SECID**

R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL